



RESOLUÇÃO Nº 395 /2005 - DE

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 042, de 23 de fevereiro de 2005, do Conselho de Gestão da AGR, que trata da tarifa básica e da tarifa para tratamento de esgoto, instituída nos termos da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, conforme processo nº 25969960 /2005.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULACÃO, CONTROLE E FISCALIZACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do art. 39 do Decreto 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o que dispõe o § 8º do art. 57 da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, relativo à tarifa básica correspondente ao custo mínimo necessário para amortização, operação e manutenção do sistema disponibilizado de água e esgoto no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o inciso X do art. 2º da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, que determina a competência da AGR para acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o que dispõe o inciso XII do art. 2º do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, disciplinando sobre o acompanhamento e controle das tarifas cobradas pela prestação dos serviços públicos de água e esgoto;

Considerando o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás, a Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em 19 de abril de 2005;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 44 do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre a competência da Diretoria Executiva em decidir "ad-referendum" do Conselho de Gestão, nos casos de urgência e relevância;

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature, and a set of initials that appear to be "A" and "R" or "R" and "A".



Considerando que a Resolução nº 237, de 20 de abril de 2005, da Diretoria Executiva da AGR, foi omissa quanto às economias que dispõem de fonte alternativa de água,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Resolução nº 237, de 20 de abril de 2005, da Diretoria Executiva da AGR, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 1º Aprovar” ad-referendum” do Conselho de Gestão da AGR e nos termos do § 8º do art. 57 da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, o início da cobrança da “Tarifa Básica ou da Conta Mínima” pela empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, a título de custo mínimo necessário para amortização, operação e manutenção do sistema disponibilizado de água e esgoto, no valor mensal de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) para as Categorias Residencial Social e Comercial II e de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), para as demais categorias de usuários, exceto para aquelas que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por economia/mês.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2005.

DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

Wanderlino
WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
 Presidente

Jassy
JASSY GOMES DA SILVA
 Diretor de Transportes

Augusto
AUGUSTO BRANDÃO CUNHA
 Diretor Administrativo e Financeiro

Marco Antônio
MARCO ANTÔNIO SPERB LEITE
 Diretor de Saneamento e Recursos Naturais

Bruno
BRUNO GARIBALDI FLEURY
 Diretor de Energia e Desestatização